

Na rua e no arquivo: a construção da memória portuguesa da Batalha de Toro no século XV

A 2 de Março de 1476, junto à cidade de Toro, as hostes de D. Afonso V e do príncipe herdeiro, D. João, por um lado, e as forças de Castela e Aragão, por outro, confrontaram-se numa batalha, cujo desfecho, por muitos considerado como militarmente indeciso devido à vitória parcial conseguida pelo príncipe, correspondeu, na verdade, a uma derrota para o lado português, pondo fim aos objectivos políticos e estratégicos de D. Afonso V no Reino vizinho¹. Esta batalha, dita de Toro, ocorrida no âmbito dos conflitos peninsulares que se verificaram entre 1475 e 1479, haveria de se constituir como “coisa digna de muita lembrança” durante o reinado de D. João II, a par de outros episódios bélicos, igualmente comemorados nesse reinado, e que compunham a memória colectiva de feitos vitoriosos dos reis e do Reino portugueses².

Não sendo nosso objectivo o estudo da conjuntura política que conduziu à Batalha de Toro, nem mesmo a reavaliação das condições e resultados concretos desse confronto à época, procuraremos, antes, reflectir sobre a construção política da memória oficial dessa batalha, durante o reinado de D. João II, nomeadamente, entre os anos de 1482 e 1491, num espaço específico, as cidades do Reino, onde se concretizava e reproduzia dessa memória.

A reflexão que propomos assenta no estudo de três documentos escritos, emanados da chancelaria régia joanina, os quais, descrevendo o arco cronológico acima definido, nos permitirão compreender com que objectivos e, sobretudo, por que meios se forjava uma memória colectiva.

1. Os documentos escritos:

O primeiro documento, com data de 12 de Março de 1482, corresponde a uma missiva enviada por D. João II aos juízes, vereadores, procurador e

¹ Sobre a Batalha de Toro, vide Sousa Viterbo, *A Batalha de Touro: alguns dados e documentos para a sua monografia histórica*, Lisboa, 1900; Gastão de Melo e Matos “Toro (Batalha de)”, *Dicionário da História de Portugal*, vol. VI, Porto, Livraria Figueirinhas, 1992, pp. 530-532; Humberto Baquero Moreno, “Os conflitos fronteiriços entre D. Afonso V e os Reis Católicos”, *Revista da Faculdade de Letras. História*, II série, vol. 10, Porto, 1993, pp. 103-116. Sobre a conjuntura política do reinado de D. Afonso V, vide “D. Afonso V e o seu reinado”, *História de Portugal dos tempos pré-históricos aos nossos dias*. Direcção de João Medina, vol. VI, “Os Descobrimentos”, Alfragide, Ediclube, 1993, pp. 44-60; “D. Afonso V”, *Nova História de Portugal. Do Renascimento à crise dinástica*. Coordenação de João Alves Dias, vol. V, Lisboa, Editorial Presença, 1998, pp. 689-700; Saul António Gomes, *D. Afonso V: o africano*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2006 (max. pp. 35-49).

² Cf. *infra* nota 17.

homens-bons das cidades, lembrando que uma vez que cumpre dar graças a Deus “pollas victorias e vncementos que de sua mão [os reis] recebem”, conviria reconhecer a mão de Deus na vitória portuguesa contra Castela, entre Toro e Zamora. Assim, o rei ordenava que anualmente, aos dois dias de Março, “a crelizia e todos os dessa cidade façaaes solene precissom saymdo da see e ymdo per os lugares principaaes com toda a solenydade cerimonia officos e jogos asy e tam compridamente como costumaaes de fazer em dia de corpo de Deus”. O rei acrescentava que com a ordem régia seguia também um caderno, que continha o “theor e forma” de como se haveria de lembrar a batalha, informando ainda que esse texto deveria ser lido após a missa. Finalmente, o rei mandava que a missiva recebida fosse registada no livro da câmara dessa cidade “pera sempre se aver de fazer o que dito he em relembrança da causa porque se a dita sollenydade faz”.

O segundo documento em estudo é, precisamente, o caderno referido nesta carta régia, onde se relatavam os acontecimentos vividos na Batalha de Toro, segundo a visão adoptada por D. João II: a absoluta vitória portuguesa em campo. Uma nota curiosa no final da narrativa procurava justificar a necessidade e função deste relato: “a quall cousa [a batalha] por seer de tanta victoria e louvor que he razom que fique em memoria pera os que depouys vierem, e porque a cronyca desta cousa ainda nom he per extenso feita pareceo bem e razom se escrepver aquy a soma da verdade de todo como se passou”. Esta narrativa antecipava, assim, a redacção da crónica de Rui de Pina³, no que à Batalha de Toro dizia respeito.

O terceiro e último documento em análise consiste numa missiva régia, enviada às cidades, nove anos mais tarde, com data de 1 de Março de 1491, na qual se mandava suspender a procissão que comemorava a vitória em Toro, dado o “grande amor e afeiçom paz e o ssesseguo que ha entre Nos e el Rey e A Rainha de castella de liam e d aragam e isso meessmo como o cassamêto do príncepe meu sobre todos muito amado e preçado filho com a princesa sua filha mjnha muito amada e preçada filha”. Pelas razões evocadas, o fim das comemorações da vitória de Toro procurava pôr, assim, termo a qualquer manifestação de base anti-castelhana, organizada pelo poder régio português, numa conjuntura política favorável à aproximação entre os dois Reinos⁴.

Estes três documentos – o mandado de realização das comemorações por Toro, o relato dos acontecimentos da batalha e a ordem de suspensão dessas mesmas comemorações – encontram-se conservados nos arquivos de, pelo

³ Vide Rui de Pina, *Crónicas: D. Sancho I, D. Afonso II, D. Sancho II, D. Afonso III, D. Dinis, D. Afonso IV, D. Duarte, D. Afonso V, D. João II*. Introdução e revisão de M. Lopes de Almeida, Porto, Lello & Irmãos, 1977.

⁴ Cf. *infra* nota 22.

menos, três cidades do Reino – Porto, Lisboa e Évora⁵ – tendo já conhecido algumas edições⁶.

Para o caso do Porto, à excepção do terceiro documento, estão registados no Livro das Vereações da Câmara do Porto de 1481, tendo tido uma primeira edição de João Pedro Ribeiro⁷, e mais tarde de Sousa Viterbo⁸. No que respeita a Lisboa, estes documentos figuram no *Livro das Posturas Antigas*, editado por Maria Teresa Campos Rodrigues⁹, e, para o caso de Évora, estão registados no “Livro Primeiro de Pergaminhos” do Arquivo Distrital de Évora, e encontram-se, com excepção para o último, editados por Gabriel Pereira¹⁰.

Para além de disponíveis pelas sucessivas edições que conheceram, estes actos escritos não só serviram já de base documental a algumas investigações sobre história das relações políticas em espaço urbano, em torno de cidades que conservaram e cumpriram as suas disposições – como foi o caso dos estudos de Maria Ângela Beirante sobre Évora¹¹ e de Adelaide Millán da Costa sobre o Porto¹² – como também, e sobretudo, constituíram fontes importantes para as mais recentes sínteses sobre as conjunturas políticas dos reinados de D. Afonso V e D. João II¹³.

⁵ É provável que Santarém também tivesse recebido semelhantes documentos régios e comemorasse anualmente a vitória portuguesa na Batalha de Toro, uma vez que a cidade terá possuído um regimento de procissões, onde se encontrava menção à procissão por Toro. Esta parece ser uma das interpretações possíveis da afirmação feita pelo escrivão de Évora ao registar o referido regimento no livro da câmara dessa cidade: “Eu Pero Estaço escrivam da camara (...) fiz este regimento e o treladey pelo que veio de Santarem que el rei mandou la fazer pondo aqui o que a cidade pertence per mandado do juiz e vereadores.”, p. 373 (“Regimento das procissões da cidade de Évora” – Gabriel Pereira, *Documentos Históricos da Cidade de Évora*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1998, pp. 371-373, max. p. 373). Se nos parece claro, que o rei D. João II teria interesse em comemorar a Batalha de Toro nas mais importantes e ricas cidades do Reino – concedendo assim maior visibilidade à cerimónia –, acreditamos, no entanto, que outras cidades do Reino, para além das três indicadas, terão recebido estes documentos, e que terão igualmente comemorado a suposta vitória de Toro. Além disso, era provável que estas três cidades possuíssem estruturas de produção e conservação documentais mais eficazes, facto a que não poderá ser alheia a efectiva influência régia que aí se exercia também ao nível da organização do arquivo da cidade. Talvez por estas razões se explique por que razão só conhecemos os documentos em análise para o Porto, Évora e Lisboa (e talvez Santarém).

Note-se que os excertos de texto transcritos dos documentos em análise seguem a edição de Gabriel Pereira – *op. cit.* – ou, no caso do terceiro documento, seguem: ADE, *Livro Primeiro de Pergaminhos*, nº 67, fl. XXII.

⁶ Entendemos não editar aqui os documentos escolhidos para este estudo, uma vez que já se encontram publicados.

⁷ Cf. João Pedro Ribeiro, *Dissertações Chronologicas e Criticas sobre a Historia e Jurisprudencia ecclesiastica e civil de Portugal*, tomo IV, parte 2, Lisboa, Academia das Ciências, 1829 [1810-1836], pp. 163-168.

⁸ Cf. Sousa Viterbo, *op. cit.*, pp. 10-15.

⁹ Cf. *Livro das Posturas Antigas*. Edição de Maria Teresa Campos Rodrigues, Lisboa, Câmara Municipal, 1974, pp. 149 e ss.

¹⁰ Cf. Gabriel Pereira, *op. cit.*, pp. 368-370.

¹¹ Cf. Maria Ângela Beirante, *Évora na Idade Média*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1995.

¹² Cf. Adelaide Millán da Costa, *Projecção espacial de domínios nas relações de poder ao burgo portuense (1385-1502)*. Tese de Doutoramento em Ciências Sociais e Humanas – Universidade Aberta, Lisboa, 1999. Exemplar policopiado.

¹³ Cf. respectivamente, Saul António Gomes, *op. cit.* e Luís Adão da Fonseca, *D. João II*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005.

2. “Recordar em conjunto”:

“(...) estudar a formação social da memória é estudar os actos de transferência que tornam possível recordar em conjunto.”¹⁴

Em 1989, o sociólogo Paul Connerton publicava a obra *How societies remember*¹⁵. Seguindo a linha de pensamento de cientistas sociais como Maurice Halbwachs e outros¹⁶, P. Connerton propunha uma renovada perspectiva de estudo para o tema central da sua obra: a memória social, isto é, a memória colectiva. Distinguindo três tipos de memórias humanas – a memória pessoal, a memória cognitiva e a memória-hábito –, o autor centra-se, sobretudo, nesta última, na memória-hábito social, argumentando que, por oposição aos outros tipos de memória, o estudo da memória-hábito de um grupo seria o meio mais eficaz para se conhecer a sua memória social colectiva. Para o autor, os actos praticados por um grupo social, em conjunto, de modo sistemático e repetitivo, e por meio de normas e códigos, denunciavam a sua memória colectiva. Esses actos – que denominou de “actos de transferência” – deveriam ser entendidos como performativos e habituais, e concretizar-se-iam principalmente por duas vias: pelas cerimónias comemorativas e pelas práticas corporais.

Assim, P. Connerton acrescentava aos estudos dos seus antecessores sobre memória social as noções inovadoras de performatividade dos rituais e de corporalidade, entendidas como meios de surpreender as memórias colectivas de um grupo. Por conseguinte o autor afirmava: “(...) estudar a formação social da memória é estudar os actos de transferência que tornam possível recordar em conjunto.”

À luz destes enunciados, as comemorações pela suposta vitória portuguesa na Batalha de Toro, ordenadas por D. João II, parecem constituir um exemplo válido de um “acto de transferência” que permitia “recordar em conjunto”. Na verdade, este tipo de comemoração de feitos vitoriosos do Reino criava, precisamente, aquilo que P. Connerton denominava de uma “memória-hábito”, uma vez que, por meio de normas e códigos estabelecidos pelos promotores do evento, periodicamente, era lembrado e festejado por todos um acontecimento político passado.

¹⁴ Paul Connerton, *Como as sociedades recordam*, Oeiras, Celta Editora, 1993, p. 47 [Original: Paul Connerton, *How societies remember*, Cambridge University Press, 1989]. Neste trabalho, utilizamos a tradução portuguesa da obra, em todas as circunstâncias, nomeadamente, nas citações directas. (Daqui em diante passaremos a citar P. Connerton, *Como as sociedades...*). Paul Connerton foi sociólogo e professor no departamento de Antropologia da Universidade de Cambridge e *fellow do Institute of Roman Studies no London College*.

¹⁵ Cf. Idem, *ibidem*.

¹⁶ Vide, entre outros, Maurice Halbwachs, *La memoire collective*, Paris, 1950; Z. Bauman, *Memories of Class*, Londres, 1982; P. Nora, *Les lieux de la memoire*, Paris, 1984; D. Lowenthal, *The past is a foreign country*, Cambridge, 1985.

As comemorações anuais por Toro são apenas um dos muitos exemplos de comemorações que visavam objectivos semelhantes: a valorização de uma vitória da identidade portuguesa face a um adversário inimigo, com o qual se disputava um determinado espaço físico e/ou uma supremacia política¹⁷. Do lado dos que ordenavam as comemorações, nomeadamente, o poder político vigente, pretendia-se que fosse lembrada ou que não fosse esquecida no Reino a vitória da nação e/ou de um actor político que poderia coincidir, por exemplo, com o fundador de uma dinastia, construindo-se para tal, uma versão dos factos ocorridos; do lado dos que festejavam, consumia-se essa versão dos factos e, no decorrer das comemorações, actualizava-se e consolidava-se essa memória colectiva, cujo conteúdo e forma eram, assim, ditados pelos que estavam do outro lado.

Nesse sentido, podemos afirmar que estas comemorações tinham uma forte componente performativa¹⁸.

Como acima ficou exposto, as comemorações anuais pela vitória de Toro compreendiam a realização de uma procissão solene, durante a qual se deveria ler publicamente um relato da batalha, exigindo-se a existência do registo desse relato e do mandado régio nos livros da câmara da cidade. Por outro lado, D. João II, nove anos mais tarde, mandava cancelar essas comemorações por carta régia, que também se encontrava registada nos livros da câmara.

Assim, o rei zelava pela criação, concretização e conservação da memória da batalha, por meio de dois diferentes “actos de transferência” – a procissão e o documento escrito –, possuindo igualmente o poder simbólico e político de a destruir.

3. Actos performativos (I): a procissão

Segundo Luís Adão da Fonseca, D. João II revelava uma “(...) grande compreensão da importância política do fenómeno religioso”¹⁹. Para o este autor, assim se explica que, em 1482, o monarca tenha ordenado a realização de quatro procissões solenes – a do Corpo de Deus, a de Pentecostes, a da Batalha de Toro e a da Batalha de Aljubarrota - e que, no ano de 1493, determine que se retome em Lisboa a procissão ao Mosteiro de São Vicente de Fora, comemorando a vitória da cidade sobre os mouros²⁰. No caso de

¹⁷ Vide, entre outros possíveis exemplos, os vários artigos da autoria de Luís Krus reunidos na obra *Passado, memória e poder na sociedade medieval portuguesa. Estudo*, Redondo, Patrimonia, 1994; José Mattoso, “A primeira tarde portuguesa”, *Portugal Medieval. Novas interpretações*, Lisboa, 1985, pp. 11-35; Ana Isabel Buescu, “Um mito das origens da nacionalidade: o milagre de Ourique”, *A Memória da Nação*, Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1991, pp. 49-69; Bernardo Vasconcelos e Sousa, *A memória da Batalha do Salado em Portugal*, Lisboa, 1986.

¹⁸ Segundo P. Connerton “(...) as cerimónias comemorativas provam sê-lo apenas na medida em que são performativas” – cf. P. Connerton, *Como as sociedades...* p. 5.

¹⁹ Cf. Luís Adão da Fonseca, *op. cit.*, p. 42.

²⁰ Cf. Idem, *ibidem*.

Toro, a carta enviada às cidades a 12 de Março 1482 acima referida, que dava início às comemorações, poderá entender-se como um acto de “prudência política”, não só porque essa memória lhe poderia ser ainda vantajosa, mas também porque havia que enaltecê-la e tornar pública a versão da vitória portuguesa, dada a decisão castelhana de promover, dois anos antes, acções de graças pela sua vitória na mesma batalha²¹.

O interesse político e estratégico de D. João II parece, igualmente, justificar o cancelamento destas comemorações. Com efeito, no ano de 1490, realizava-se o casamento do príncipe herdeiro, D. Afonso, com a princesa de Castela, D. Isabel, o que compunha uma conjuntura de aproximação entre os dois Reinos, para a qual uma procissão anual que celebrava a derrota de Castela e dos seus partidários em nada poderia contribuir²². Assim se poderá justificar a missiva régia enviada às cidades a 1 de Março de 1491 que punha fim às comemorações por Toro, e que, por conseguinte, simbolicamente, fazia cessar a memória-hábito da vitória portuguesa.

De acordo com o mandado de 12 de Março de 1482, a procissão que comemorava Toro deveria assemelhar-se à procissão do Corpo de Deus²³.

Para o caso de Évora, dispomos de um regimento das procissões da cidade, conservado no “Livro Pequeno de Pergaminhos” do Arquivo Distrital de Évora e editado por Gabriel Pereira, que serviria as quatro procissões ordenadas por D. João II, entre as quais se contava a procissão pela vitória em Toro²⁴.

Se esta comemoração procurava reproduzir a procissão do Corpo de Deus, talvez possamos reconstruir, com elevado grau de probabilidade, quem terão sido os seus intervenientes, em que cenário se terá desenvolvido e que preparativos terão sido necessários. Na verdade, as cerimónias de celebração do Corpo de Deus nas cidades portuguesas encontram-se já bem conhecidas pelos estudos realizados por Iria Gonçalves²⁵ e Amândio Barros²⁶ para a cidade do Porto, e, ainda, por Maria João Branco²⁷.

A principal característica das comemorações do Corpo de Deus consistia na grandiosidade do evento, quer em termos de meios materiais, quer no que respeitava a meios humanos, implicando avultadas despesas, maioritariamente,

²¹ Luís Adão da Fonseca denomina esta circunstância de “guerra pelo controlo da memória da batalha”. Com efeito, a 3 de Agosto de 1480, os Reis Católicos tinham dotado com avultados montantes de dinheiro o cabido da Sé de Toledo a fim de promover acções de graças pela vitória castelhana na Batalha de Toro. (Cf. Idem, *ibidem*, pp. 41-42).

²² Cf. Idem, *ibidem*.

²³ Cf. supra 1. Os documentos escritos.

²⁴ Cf. supra nota 5.

²⁵ Cf. Iria Gonçalves, “As festas do *Corpus Christi* do Porto na segunda metade do século XV: a participação do concelho” in *Um olhar sobre a cidade medieval*, Cascais, Patrimonia Historica, 1996, pp. 153-176.

²⁶ Cf. Amândio Barros, “A procissão do Corpo de Deus do Porto nos séculos XV e XVI: a participação de uma confraria”, *Revista da Faculdade de Letras – História*, II série, vol. X, Porto, pp. 117-130.

²⁷ Cf. Maria João Violante Branco Marques da Silva, “A procissão na cidade: reflexões em torno da festa do Corpo de Deus na Idade Média portuguesa” in *A Cidade. Jornadas inter e pluridisciplinares*, Lisboa, Universidade Aberta, 1993, pp. 195-217.

suportadas pelos concelhos das cidades. A rua seria o ponto de passagem obrigatório de um cortejo processional, cujos corpos constitutivos se encontravam antecipadamente definidos e ordenados (como o comprova o Regimento das procissões já indicado), e onde havia lugar a actividades lúdicas e, normalmente, a uma refeição na câmara da cidade²⁸.

Na verdade, as cerimónias religiosas comemorativas, como esta, corresponderiam, em última instância, a um mecanismo de “encenação do poder no espaço”²⁹. No caso de Toro, o espaço era necessariamente a cidade³⁰, e o poder era inevitavelmente o poder e a bravura do rei reinante, D. João II, cuja vitória no decurso da batalha, quando ainda era príncipe, se exaltava³¹.

Todos os anos, na data estabelecida, actualizava-se a memória colectiva desses feitos heróicos do rei, através de uma acção ritual necessariamente performativa que implicava a repetição de um conjunto de procedimentos pré-estabelecidos de celebração, movimentos corporais, cores, sons e, ainda, vozes³², como aquelas que pregavam e liam o relato da Batalha de Toro.

4. Actos performativos (II): o registo e o uso de documentos escritos

Os três documentos escritos que sustentam este trabalho encontram-se conservados nos arquivos das cidades, nomeadamente, nos livros das câmaras. Emanados pela chancelaria régia, dirigiam-se às mais importantes magistraturas concelhias, obrigando a que fossem registados localmente. Este procedimento burocrático de registo de actos escritos régios nos livros das câmaras das cidades configurava uma prática comum à época. Como vários estudos de Diplomática e de História Política já demonstraram, a partir do século XIV em diante, o processo de registo de diplomas régios deixava de ser monopolizado pela chancelaria régia, passando a verificar-se a sua reprodução em diferentes departamentos do desembargo, em circunscrições fiscais, nos livros de oficiais da administração régia periférica e igualmente em municípios³³. Os arquivos destes órgãos ou instituições passavam, em

²⁸ Cf. os estudos acima citados.

²⁹ Cf. Adelaide Millán da Costa, *op. cit.*, [parte II, capítulo I], p. 285 e ss.

³⁰ Sobre a noção de urbanidade na devoção popular, vide Maria João Branco, *op. cit.*

³¹ Vide Paulo Drumond Braga, “Mecanismos de propaganda do poder real no reinado de D. João II. Subsídios” in *Congresso Internacional. Bartolomeu Dias e a sua época*. Actas, vol. I, Porto, 1989, pp. 263-297. Segundo este autor, a procissão pela vitória em Toro seria a principal festa realizada no reinado de D. João II com o objectivo de evocar um acontecimento passado.

³² Vide P. Connerton, *Como as sociedades...* pp. 87-126; como exemplo de uma obra que valoriza aspectos de natureza corporal e simbólica nas relações sociais estabelecidas nas cidades, vide Jacoba Van Leeuwen (ed.), *Symbolic communication in late medieval towns*, Leuven, Leuven University Press, 2006.

³³ Vide Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, *Origines et évolution du registre de la chancellerie royale portugaise (XIIIe-XVe siècles)*, Porto, 1995. Separata de *Revista da Faculdade de Letras do Porto (História)*, II série, vol. XII, 1995; Filipa Roldão, *Escrita e poderes urbanos nos concelhos de Coimbra, Santarém e Lisboa (1179-1325)*. Dissertação de mestrado em Paleografia e Diplomática apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2006. Exemplar policopiado; Idem, *Para além da chancelaria: registo e conservação de diplomas dionisinos na administração régia periférica*, *Clio* 16/17, 2008, pp. 189-221.

alguns casos, a funcionar como arquivos periféricos do rei e da sua chancelaria, já que não poucas vezes, o rei recorria a esses arquivos para se certificar de bens e direitos. Para além disso, o registo de um diploma régio, no livro da câmara de uma cidade, tornava a disposição régia mais próxima dos seus destinatários, ganhando maior eficácia, independentemente da distância física entre o rei e a cidade³⁴.

No caso do diploma régio de 12 de Março de 1482 que ordenava o início das comemorações e que se fazia acompanhar de uma descrição do conflito, as razões que justificavam o registo desse diploma localmente correspondiam à necessidade de assegurar a efectiva realização das comemorações, daí em diante anualmente, de acordo com os procedimentos estabelecidos, a fim de que a Batalha de Toro fosse recordada do modo como o texto a relatava: “pera sempre se aver de fazer o que dito he em relembração da causa porque se a dita solleyndade faz”. Assim, não se registava apenas a menção à efeméride, mas, igualmente, o conteúdo político e ideológico que D. João II queria veicular junto dos corpos sociais constitutivos da cidade.

Nesse sentido, transpunha-se para a salvaguarda do concelho – dos juízes, vereadores, procurador e homens-bons – e à sua responsabilidade a concretização e actualização anual de uma memória colectiva. A realização correcta e cíclica do acto comemorativo pela Batalha de Toro dependia da conservação desse documento no arquivo da cidade³⁵. Nesse sentido, esse documento adquiria, necessariamente, um valor performativo³⁶, quer na medida em que anualmente accionava uma memória colectiva que se concretizada na rua, quer na medida em que a leitura pública da descrição da batalha fazia reviver e re-apresentava esse mesmo momento bélico, no seio das comemorações. A dinâmica que se estabelecia entre escrita e oralidade compunha aqui um acto de transferência que “permitia recordar em conjunto” todos os anos³⁷.

De modo semelhante, o cancelamento das comemorações da batalha assentava no valor dispositivo do documento escrito e na capacidade que o arquivo da cidade possuía de registar e preservar nos seus livros uma nova missiva régia que anulava anteriores mandados. A 1 de Março de 1491, com a proibição da realização anual da procissão semelhante à do Corpo de Deus e da leitura pública da descrição da vitória portuguesa na batalha, deixavam,

³⁴ Vide Filipa Roldão, *op. cit.*, 2008.

³⁵ Sublinhe-se, aqui, a ideia de arquivo como um *locus credibilis*, onde simbolicamente se conservava uma memória colectiva.

³⁶ Cf. supra nota 18; O valor performativo que a escrita pode efectivamente possuir foi realçado por Gianpaolo Francesconi, numa comunicação denominada “Patti, liste e mappe: la costruzione e la scrittura del territorio in alcuni esempi dell’Italia comunale (secoli XII-XIV)”, apresentada ao IV Workshop sulla civiltà comunale *Città comunali e Città del Regno. Confronti e comparazioni (secoli XII-XV)*, organizado pela Centro di Studi sulla Civiltà Comunale, Universidade de Florença (Pescia, 10-12 Outubro de 2008).

³⁷ Sobre o impacto da escrita na memória social e a sua forte componente corporal, cf. P. Connerton, *Como as sociedades...*, pp. 91-94.

assim, de se verificar os “actos de transferência” que permitiam entrever a memória colectiva que se havia construído anos antes. D. João II afirmava nessa missiva: “todollos escandallos e cousas passadas ouuessem fim. E de hũa e da outra parte [entre os dois Reinos] fossem esquecidos E o amor antre nos creçesse”³⁸.

Nesse sentido, os três documentos escritos analisados permitem acompanhar o processo político de criação, concretização e destruição de uma memória social sobre o significado da Batalha de Toro, constituindo-se o arquivo da cidade como o espaço físico onde essa memória repousava e se actualizava anualmente, e onde haveria igualmente de perder a sua utilidade³⁹.

Na rua e no arquivo, a memória social sobre a suposta vitória portuguesa em Toro terá encontrado o seu substrato e as suas formas de comunicação e de comunhão colectivas, gizadas, ao que tudo indica, pelo poder régio e dependentes das suas estratégias políticas face aos Reinos peninsulares. Na rua e no arquivo, foi possível “recordar em conjunto”.

³⁸ Cf. ADE, *Livro Primeiro de Pergamimhos*, nº 67, fl. XXII.

³⁹ A utilidade terá consistido no princípio geral que ditava a conservação ou o esquecimento/destruição de um documento escrito, cf. Armando Petrucci, *Fra conservazione ed oblio: segni, tipi e modi della memoria scritta* [Per i 120 anni dell' Istituto Storico Italiano per il Medio Evo], Roma, 2003.

